



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19⁹⁵.....

Assunto: Concede aumento de 12% a todos os
servidores Municipais, para o mês de Maio, sobre
os vencimentos de Abril 1995.

Ante Projeto de Lei n.º 08/95 Executivo

Lei n.º 09/95 Aprov. i 22/03/95



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 09/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEQUINTE,

LEI:

Artº 1º Fica concedido a todos os servidores da Municipi-//
palidade, para o mês de Maio de 1995, o aumento de 12% (doze por cento), re-//
bre os vencimentos de abril de 1995.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-//
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 1995,



MANOEL BATISTA ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 02/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONA A SEQUINTE,

LEI:

Artº 1º- Fica concedido a todos os servidores da Municí//
palidade, para o mês de Maio de 1995, o aumento de 12% (doze por cento), se-//
bre os vencimentos de abril de 1995,

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-//
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 1995,

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 08/95

Em, 17 de maio de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PROTOCOLO

Nº 12/95 Fls 004

Livro 001 Data 18.15.1995

SENHOR PRESIDENTE,


Func: Encarregado

Dirijo-me aos ilustres representantes do Poder Legislativo, para apresentar o Anteprojeto de Lei, em anexo, para a devida apreciação e consequente aprovação.

A matéria em tela, trata-se do aumento do funcionalismo público municipal.

A Administração Municipal, tem feito um grande esforço, já que reconhece o valioso e indispensável trabalho dos Servidores Públicos Municipais.

Diante da situação econômica atual, nosso município se ressentete, e muito, com os problemas financeiros que assolam nosso País.

Assim sendo, o Poder Executivo apresenta o Anteprojeto em anexo, dentro de uma política realista e dentro das possibilidades dos recursos disponíveis, para ser apreciado pelos doutos membros desta casa.

Certo de poder contar com a indispensável colaboração dos Senhores Edes, aguardo a aprovação da presente matéria.

Aproveito o ensejo para apresentar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

=PREFEITO=

AO EXMº SR.
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO DE COMISSÃO

Justiça e Redação

18/5/95

COMISSÃO DE COMISSÃO

Justiça e Redação

18/5/95

PROJETO DE LEI Nº 09/95

09

1ª DISCUSSÃO

em 22/5/95

[Signature]

2ª DISCUSSÃO

em 22/5/95

[Signature]

APROVADO

em 22/5/95

[Signature]

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

ARTO 1º) - Fica concedido a todos os Servidores da Municipalidade, para o mes de maio de 1995, o aumento de 12% (doze por cento), sobre os vencimentos de abril de 1995.

ARTO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, ²² DE MAIO DE 1995

Ranulfo Vidigal Ribeiro

RANULFO VIDIGAL RIBEIRO

-PREFEITO-

*fou' fulow de u' suazs fle
satur João Passos e zerado*

Manoel Alves Junior

João Eduardo

[Signature]

Ademir Ribeiro

*Franciel O. Santana
Alceu Rodrigues Rangel*

Antônio José de Silva Pereira
Canoa (Cabo) - ...



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE PROJETO DE LEI Nº 08/95

O Projeto em tela, encaminhado a esta Comissão, de autoria do Executivo, concedendo aumento de 12% aos servidores desta Municipalidade, encontra-se dentro das formalidades legais e devidamente redigida, razão pela qual somos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1995.

APROVADO
Em 22.5.1995
Presidente

[Handwritten signature]

por Auto de autoria de
Manoel Chel Junior

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

PARECER ao Ante-Projeto de Lei Nº 08/95

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei Nº 08/95, e recomenda -/ aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1995.

APROVADO
Em 22.5.1995
Presidente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artur José Pass de Aguiar
